DECRETO Nº 2254, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 08 / 12 / 2017

ALTERA O ART. 7º DO DECRETO Nº 132/98, QUE ESTABELECE O PROCEDIMENTO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS,** Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial aquelas conferidas pelo art. 104, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parauapebas;

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 7º do Decreto nº 132, de 03 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 7º Serão concedidas diárias a pacientes e acompanhantes quando for possível o controle do tempo de permanência pelo local de destino, cujo valor será de R$ 25,00 (vinte e cinco reais)".

Art. 2º Fica inserido o §4º no artigo 7º do Decreto nº 132, de 03 de novembro de 1998, com a seguinte redação:

> "§ 4º O valor máximo para pagamento de diárias aos pacientes e acompanhantes, em tratamento contínuo por um período de 30 (trinta) dias, equivale ao resultante do cálculo de 21 (vinte e uma) diárias de R$ 25,00 (vinte e cinco reais)."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas-PA, 08 de dezembro de 2017.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL